



Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 90 , DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Acrescenta o inciso IX ao artigo 1º da Portaria nº 79, de 15 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de incluir um representante do Ministério da Justiça na composição do Comitê de Gestão do Sistema de Restrição Judicial (RENAJUD);

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao artigo 1º da Portaria nº 79, de 15 de agosto de 2011, o inciso IX, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

IX – um representante do Ministério da Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita de Cezar Peluso.

Ministro **Cezar Peluso**
Presidente